



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

ATA DA AUDIÊNCIA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Projeto de Lei do Executivo Nº 57/2023, que “Dispõe sobre o corte de árvores isoladas, agrupamentos arbóreos, supressão de fragmentos florestais e intervenções em áreas de preservação permanente, no Município de Monteiro Lobato”

**REALIZADA A PARTIR DAS 19H DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023,
NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO - SP.**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezoito horas e trinta minutos, no recinto da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, com a presença do Presidente da Câmara Vereador Edjelson Aparecido de Souza e o Vereador Kurt Eugênio Greiner, a responsável do Executivo, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Senhora Ana Carolina da Mata Silva, e o Senhor Cláudio Scalli da Agência Ambiental e demais pessoas interessadas. O Presidente da Câmara Municipal, Senhor Edjelson Aparecido de Souza, deu inícios aos trabalhos, e declarou aberta a Audiência Pública, a fim de proporcionar a transparência necessária na discussão do Projeto de Lei do Executivo nº 57/2023, que “Dispõe sobre o corte de árvores isoladas, agrupamentos arbóreos, supressão de fragmentos florestais e intervenções em áreas de preservação permanente, no Município de Monteiro Lobato, e dá outras providências”. A Secretária de Meio Ambiente, Ana Carolina, cumprimenta a todos e informa que foi decidido a realização da presente Audiência Pública, para discutirem o referido projeto, após reunião do Conselho do Meio Ambiente e explica que o projeto prevê o pagamento em pecúnia, nos casos que for necessário supressão de árvores e intervenção em área de preservação permanente, e solicita ao Senhor Cláudio a explicação do projeto e informa que as dúvidas serão sanadas no decorrer da audiência. O Senhor Cláudio Scalli, inicia sua fala cumprimentando a todos presentes, agradeceu o Presidente, e parabenizando o Município de Monteiro Lobato e a Câmara Municipal por terem sido o Município que aprovou todos os projetos que foram enviados à esta Casa Legislativa. Dando início à explicação, informou que antes da criação do consórcio, foi realizado um diagnóstico sobre a legislação dos municípios, para saber se existia lei ou algo relacionado para que pudessem apresentar propostas. Mencionou que Monteiro Lobato não havia legislações ambientais por não se tratar de Município licenciador, e que para ser licenciador necessitava de algumas regulamentações. Mencionou que Monteiro Lobato se tornou licenciador e faltava apenas o referido projeto que regulamentaria a supressão isolada de árvores. Mencionou que o município vinha utilizando os procedimentos da agência, mas que não seria o correto, pois o Município precisaria ter sua própria lei. Ressaltou a importância das compensações que se encontram no projeto, informando que para a supressão de uma árvore, mesmo havendo motivação, deverá haver uma compensação, seja ela pelo poder público ou iniciativa privada. Informou que hoje em dia para o corte de árvores exóticas, não há compensação, ao contrário da árvore nativa. Mencionou que a árvore exótica é uma espécie trazida ao Brasil, não havendo a obrigatoriedade de compensação. Mencionou que houve caso de licenciamento para a



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

supressão, que a contrapartida foi a doação de mudas para compensação, aplicada em projetos para plantio, mas existem outros tipos de projetos ambientais, projetos que necessitam de recursos, e o pagamento em pecúnia pode ser realizado por recursos e enviado a um fundo municipal onde é gerido pelo Conselho Municipal. Citou o artigo XVII do projeto de lei, onde fala que o valor em pecúnia deverá ser depositado em fundo próprio do município, nos termos da lei, concluindo sua observação e deixando aberto à questionamentos. A Presidente do Conselho de Meio Ambiente, Sra. Patrícia Pereira, cumprimenta a todos e questiona porque as árvores exóticas não acarretarem nenhum processo de compensação. O Senhor Cláudio mencionou que hoje em dia não há processo de compensação, apenas a realização do processo que autoriza a supressão. A Presidente do Conselho de Meio Ambiente questionou os termos de compensação em pecúnia para árvores nativas e exóticas, se são diferentes. O Senhor Cláudio mencionou que nos termos atuais é de seis árvores por uma suprimida, constado no anexo I do presente projeto de lei. Mencionou que o pagamento em pecúnia que vai direto ao fundo municipal, gerido pelo Conselho Ambiental. O Vereador Kurt Greiner, solicita a palavra e levanta sua observação sobre o projeto de lei, indicando o anexo que diz sobre o início do pagamento em pecúnia. Argumentando que após análise e apontamento do Sr. Roberto Bleier, verificaram que o início do pagamento em pecúnia é no período de doze meses após a supressão. Disse que a forma interpretativa está errada, e que realizará uma emenda modificativa para adequar essa parte no projeto. O Senhor Roberto Bleier, complementa explicando o trecho do anexo que diz que o pagamento em pecúnia não contemplaria no período especificado no anexo do projeto. O Vereador Kurt faz a leitura do trecho em questão. O Senhor Claudio explica que o plantio da compensação pode ser efetuado dentro do período dos doze meses, conforme citado no artigo. A Senhora Patrícia questiona se o prazo é somente de doze meses. O Senhor Claudio explica que é de vinte e quatro meses a fiscalização do plantio, com apresentação de relatórios a cada seis meses. A Senhora Patrícia questiona como que o Conselho do Meio Ambiente pode ter acesso ao acompanhamento do processo de compensação. O Senhor Claudio menciona que o Conselho é composto por dois membros sendo a Secretária Ana Carolina representando o poder público e o Senhor Roberto Bleier a Sociedade Civil, onde os dois tem total acesso a todos os processos do Conselho de Meio Ambiente e podendo apresentar a quem solicitar. O Vereador Kurt sugere a alteração do trecho do anexo citado, visando melhorar a interpretação do período de compensação. O Senhor Claudio concorda e parabeniza a sugestão, indicando que no artigo V também cita o plantio de mudas, e dizendo que no Capítulo II fala especificamente do pagamento em pecúnia. A Secretária Ana Carolina, explica que a lei irá regulamentar todo o tipo de compensação que já é realizada, e também do pagamento em pecúnia. O Vereador Kurt faz a leitura do trecho do anexo para especificar qual ponto deve ser alterado para melhor clareza na interpretação. O Senhor Claudio menciona que a alteração é cabível e disse que o presente projeto já foi aprovado em nove municípios e que nenhum fora levantado esse questionamento de interpretação do prazo, e que o aperfeiçoamento é necessário. A Senhora Patrícia menciona que o prazo para acompanhamento do plantio de mudas ser de vinte e quatro meses parecer ser pouco. A Secretária Ana Carolina informa que no nosso Município o prazo é de trinta e seis meses. A Senhora Patrícia sugere que seja feita a alteração para trinta e seis meses no projeto. O Senhor Roberto Bleier, se referindo ao Conselho do Meio Ambiente, informa que Monteiro



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

Lobato ganhou muito quando criou o conselho e a participação do Consórcio, pois os processos eram encaminhados a CETESB, e devido a carga de trabalho do órgão, os prazos eram muito longos, causando transtornos a quem solicitava o licenciamento. Mencionou que o consórcio trouxe essa agilização nos processos de licenciamento. Lembra ainda que o Município se tornou licenciador, através de uma legislação votada na câmara, onde obriga todo o processo de licenciamento seja através da agência ambiental, sendo muito importante para vias de protocolo e acompanhamento desses processos, fazendo que esse procedimento garanta uma segurança da proteção ambiental e a conscientização ambiental. Informa que a agência criou a normatização do aspecto processante e de políticas públicas, que visa oferecer mais propostas pra conservação ambiental, ocasionando mais tranquilidade ao Conselho de Fiscalização Social, trazendo mais visibilidade e transparência nos processos ambientais. Mencionou que o projeto abrange somente em um artigo essa questão, dando a entender que o município já possui esse processo, o que não é o caso. Mencionou que o Conselho está empenhado na fiscalização dos processos de licenciamento como também a legalidade desses processos, junto do Tribunal de Contas e Ministério Público, bem amparados e sem nenhum anseio fragilizar esse processo. Informa a parceria entre a Secretaria de Meio Ambiente e o Conselho do Meio Ambiente nesses projetos ambientais e no empenho em campanhas de conscientização à população, citando ainda os demais projetos que são de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e finaliza sua fala com agradecimentos aos presentes. O Senhor Claudio solicita um esclarecimento no anexo I, e solicita a Secretaria a leitura da resolução 32/2014 e sugere uma revisão no trecho citado sobre o plantio para que o técnico possa dar um prazo maior e encerra sua fala. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a presente Audiência, e para constar foi lavrada a presente Ata que vai assinada em lista própria de presença.

Edital publicado:

- no jornal “A Gazeta dos Municípios”, página 02, de 08 de dezembro de 2023;
- no Diário Oficial do Município de Monteiro Lobato, Edição nº 568;
- no *site* oficial da Câmara Municipal de Monteiro Lobato.



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21, Centro – CEP 12.250-000 – Monteiro Lobato/SP

Telefone: (12) 3979-1145 – (12) 3979-1577

e-mail: camaramlobato@uol.com.br camara@monteirolobato.sp.gov.br

LISTA DE PRESENÇA À AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Projeto de Lei do Executivo nº 57/23, que “Dispõe sobre o corte de árvores isoladas, agrupamentos arbóreos, supressão de fragmentos florestais e intervenções em áreas de preservação permanente, no Município de Monteiro Lobato”

**REALIZADA A PARTIR DAS 18H30MIN DO DIA 12 DE DEZEMRO DE 2023,
NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP.**

Nº	NOME
1	Edylen AP Daura - 22.3064063
2	Paulo Tobias
3	Patricio Luis Assis - 160.697.198-08
4	ROBERTO SILEIRA - 3.345.740-2
5	KURT E. GREIMER
6	Ana Carolina de M. Silva - 46.582.865-6
7	Elycio Sallij - 12.985.498-0
8	Luiz Roberto M. Lopes - 270.757.828-74
9	Rosane Fuyrawa - 13.628.345-7
10	Geiziana Corá
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	